



MUNICÍPIO DE EMILIANÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Pe. Cornélio Knubler, 255-Centro-Emilianópolis-CEP 19350-000
C.N.P.J: 67.662.544/0001-90

DECRETO Nº 806/2024

DATA: 11/01/2024

DISPÕE SOBRE: “EDITA MAPAS DE VALORES
PARA LANÇAMENTO DE IMPOSTO E TAXAS
SOBRE PROPRIEDADE DE IMÓVEL URBANO”.

Eu, **JOÃO BATISTA AMARAL**, Prefeito Municipal de Emilianópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei.

D E C R E T A:

Artigo 1º - De conformidade com o disposto no Art. 10, 37 e 127 da Lei Municipal nº 0063/93 do Código Tributário Municipal, ficam estabelecidos os valores por metro quadrado, para cálculo, no corrente exercício, dos impostos territorial e predial urbanos e taxa de serviços urbanos.

Parágrafo Único - As tabelas referidas neste Artigo anexadas ao presente Decreto.

Artigo 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOÃO BATISTA AMARAL
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de administração Data Supra.

Raphael Fernando Lopes
Respondendo pela Secretaria





MUNICÍPIO DE EMILIANÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Pe. Cornélio Knubler, 255-Centro-Emilianoópolis-CEP 19350-000
C.N.P.J: 67.662.544/0001-90

Mapa de valores para fins de lançamento de taxa de serviço urbano exercício 2024.

BASE DE CÁLCULO	Valor X M. Linear Testada
	O Valor do Serviço
ZONA	Remoção do lixo
01	9,90
02	6,36
03	4,36

Mapa de valores (M2) para fins de lançamento de imposto Territorial Urbano - IPTU (2024).

ZONA	TERRENOS	CONST. RESIDÊNCIA		CONST. COM. INDUSTR.	
		Alvenaria	Madeira	Alvenaria	Madeira
01	9,19	247,52	74,60	260,60	80,97
02	6,01	212,16	62,23	223,12	67,90
03	4,95	176,80	49,85	186,00	57,28

Emilianoópolis, 11 de janeiro de 2024.





MUNICÍPIO DE EMILIANÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Pe. Cornélio Knubler, 255-Centro-Emilianópolis-CEP 19350-000
C.N.P.J: 67.662.544/0001-90

DECRETO Nº 807/2024

DATA: 11/01/2024

DISPÕE SOBRE: "ATUALIZA TABELAS DE VALORES
VENAIS PARA EFEITO DO CÁLCULO DO ITBI".

Eu, **JOÃO BATISTA AMARAL**, Prefeito Municipal de Emilianópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei.

D E C R E T A:

Artigo 1º - As tabelas constantes do Decreto Nº 763/2023, de 05/01/2023, ficam atualizadas pelas anexas a este Decreto, para vigorar durante o ano de 2024.

Artigo 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOÃO BATISTA AMARAL
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de administração Data Supra.

Raphael Fernando Lopes
Respondendo pela Secretaria





MUNICÍPIO DE EMILIANÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Pe. Cornélio Knubler, 255-Centro-Emilianópolis-CEP 19350-000

C.N.P.J: 67.662.544/0001-90

Tabela de valores venais para efeito do cálculo do imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI Rural, válida durante o ano de 2024.

ZONA RURAL	DISTÂNCIA	VALOR VENAL POR HECTARE
01	02 KM	6.012,00
02	02 KM a 05 KM	5.485,00
03	ACIMA 05 KM	5.128,00

Tabela de valores venais para efeito do cálculo do imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI Urbano, válida durante o ano de 2024.

ZONA	TERRENOS	RESIDÊNCIA		COMERCIAL	
		Alvenaria	Madeira	Alvenaria	Madeira
01	21,21	216,40	146,00	219,23	153,81
02	18,39	180,69	126,23	189,53	132,95
03	15,20	148,51	104,31	155,94	109,26

Emilianópolis, 11 de Janeiro de 2024.





PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANÓPOLIS

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

**EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS REFERENTES AOS
GABARITOS DAS PROVAS DISCURSIVAS**

A Prefeitura Municipal de Emilianópolis, através do INEPAM, **DIVULGA** o julgamento dos recursos dos gabaritos das provas discursivas conforme abaixo:

Questão 1

O recorrente aduz que os casos de danos nucleares também ensejam a responsabilidade civil da Administração Pública na modalidade do risco integral e que serviriam de exemplo para o item “d” da questão.

Com razão. Ainda que o gabarito preliminar não tenha feito constar tal exemplo, haverá o mesmo de ser considerado com base na alínea “d” do inciso XXIII do artigo 21 da Constituição Federal, devendo, assim, ser considerado como gabarito.

Recurso conhecido e provido. Gabarito que fica acrescido do exemplo “danos nucleares” em seu item “d”, na seguinte conformidade:

Base de Correção:

- a) Responsabilidade civil de natureza objetiva em ambas as teorias; (até 1,0 ponto)
- b) Teoria do Risco Administrativo: admite excludentes de Responsabilidade. Teoria do Risco Integral: Não admite excludentes de responsabilidade. (até 1,0 ponto)
- c) Pela teoria do Risco Administrativo, O Estado poderá eximir-se do dever de indenizar caso prove causa excludente de responsabilidade:
 - 1- caso fortuito ou força maior;
 - 2- culpa exclusiva da vítima;
 - 3- culpa exclusiva de terceiro. (até 2,0 pontos)
- d) Teoria do Risco Administrativo: Regra
Teoria do Risco Integral: Admitida como exceção. Exemplo: responsabilidade civil por Dano Ambiental e responsabilidade civil por danos nucleares (até 1,0 ponto)

Questão 2





O recorrente pretende a inclusão do Princípio da Supremacia do Interesse Público como fundamento das ações administrativas de anular ou revogar atos administrativos.

Em sua fundamentação já considera que tal princípio é inafastável a toda atuação administrativa e, ainda que esteja válido quando das práticas de atos não é, especificamente, o que fundamenta os atos de anulação ou revogação praticados pela administração. Este é o Princípio da Autotutela, nos termos do gabarito. A questão exigia a indicação de princípio específico.

Recurso conhecido e não provido. Gabarito mantido.

São Paulo, 12 de janeiro de 2024.

Banca Examinadora do Concurso Público Nº 001/2023 da Prefeitura Municipal de Emilianoópolis